Portaria Inmetro/Dimel n.º 0009, de 08 de janeiro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.009290/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1° - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.° 058, de 01 de março de 2007, que autoriza a empresa **FAE** – **Ferragens e Indústria de Hidrômetros S.A.**, sob o código n° **ACE14**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em medidor de água, incluindo os seguintes modelos:

Modelos	Portarias Inmetro/Dimel nº
ALFA MNF SR	316, de 30 de novembro de 2010
DELTA MTF XII	200, de 01 de julho de 2011
DELTA MTF XVI	202, de 01 de julho de 2011
ALFA MNF VI	205, de 05 de julho de 2011
ALFA MNF VII	206, de 05 de julho de 2011
ALFA MNF VII	294, de 13 de dezembro de 2013
DELTA MTF LI C	295, de 13 de dezembro de 2013

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro